



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 28 de julho de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 27/07/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8140

Número de Autenticidade: 32fec2829dbd22b8928fa325953563cb

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento

Des. Alessandro Tramujas
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

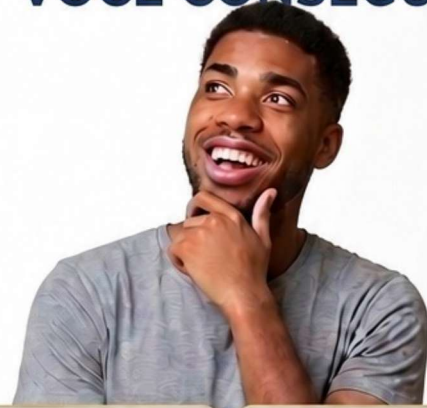
Ouvidoria
800 555 2233 | WhatsApp

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



OUVIDORIA - TJRR

**VOCÊ SABIA QUE
NO RESOLVA AQUI DA
OUVIDORIA DO TJRR,
VOCÊ CONSEGUE:**



**Acesso
Fácil a
Processos**



**Emissão de
Certidões
Negativas**



**Comparecimento
Cautelar
Simplificado**



**Início de
Ações nos
Juizados**



**Autorização
de Viagem
para Menores**



**Apoio ao
Portal
Projudi**



**Endereços
e Contatos
TJRR**



**Atendimento
Ouvidoria
TJRR**



**...e muito
mais!**

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp! 

800 555 22 33



PRESIDÊNCIA**PORTARIA CONJUNTA TJRR/PR/CGJ/OUVG N. 17, DE 27 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a prioridade na tramitação de procedimentos e processos envolvendo violência contra a mulher e violência ou abuso contra criança e adolescente, bem como sobre critérios de integridade e políticas de prevenção ao assédio e discriminação para nomeações em cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE, O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA E A OUVIDORA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o compromisso institucional do Poder Judiciário com a promoção dos direitos humanos e a efetividade da tutela jurisdicional;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Maria da Penha quanto à prevenção, repressão e responsabilização nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no âmbito da Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher, da Convenção de Belém do Pará e da Convenção sobre os Direitos da Criança;

CONSIDERANDO as diretrizes e recomendações do Conselho Nacional de Justiça - CNJ relativas ao julgamento com perspectiva de gênero e à prioridade na tramitação de processos envolvendo violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 351, de 28 de outubro de 2020, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Carta de Compromisso no Combate ao Assédio Moral, Sexual e à Discriminação do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR;

CONSIDERANDO a política pública instituída pelo Pacto Nacional Brasil contra o feminicídio;

CONSIDERANDO que a morosidade na apuração e julgamento desses casos contribui para a revitimização e enfraquece a confiança institucional no Sistema de Justiça;

CONSIDERANDO que o art. 37, *caput*, da Constituição Federal impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal - STF (RE 1.308.883/Tema 29 RG), no sentido de que a edição de normas destinadas a vedar a nomeação de agentes públicos condenados em leis protetivas confere eficácia específica e direta ao princípio da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO a impossibilidade de nomeação de pessoa para cargo comissionado, quando condenada por crimes de violência doméstica - Lei Estadual n. 1.486, de 28 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que a investidura e permanência em cargos em comissão e funções de confiança têm como fundamento a fidúcia e a integridade moral do agente público, devendo a Administração zelar pela preservação da confiança institucional e pela probidade administrativa, nos termos da legislação vigente, inclusive da Lei de Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO a jurisprudência pacificada do Superior Tribunal de Justiça - STJ e do STF quanto à natureza precária dos cargos em comissão, passíveis de livre nomeação e exoneração (*ad nutum*), bem como a compatibilidade da dispensa fundamentada na quebra de confiança com o princípio da presunção de inocência;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Comitê de Integridade e Compliance - Ofício n. 2585/2026-CIC, voltadas à adoção de medidas institucionais de prevenção, conscientização e mitigação de riscos relacionados a condutas ilícitas envolvendo agentes públicos; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0004749-88.2026.8.23.60301-380,

RESOLVEM:

Art. 1º As unidades administrativas do TJRR deverão assegurar prioridade na tramitação, sempre que juridicamente cabível, aos procedimentos administrativos e disciplinares destinados à apuração de possíveis ocorrências de:

I - violência contra a mulher, inclusive quando praticada em ambiente virtual;

II - violência praticada contra criança, adolescente ou outro vulnerável, inclusive quando praticada em ambiente virtual;

III - assédio moral;

IV - assédio sexual;

V - atos de improbidade administrativa;

VI - crimes contra a Administração Pública;

VII - crimes contra a incolumidade pública;

VIII - crimes contra a fé pública;

IX - crimes hediondos;

X - crimes praticados por organização criminosa;

XI - crime de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; e

XII - crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º As unidades judiciárias deverão observar, sem prejuízo das prioridades legais e respeitada a independência funcional da magistrada e do magistrado, prioridade na tramitação dos processos judiciais que versem sobre as matérias referidas no art. 1º.

Art. 3º As unidades judiciárias, ao tomarem conhecimento da existência de processos judiciais relativos às matérias previstas no art. 1º, envolvendo magistrados, servidores, delegatários, estagiários ou colaboradores, deverão comunicar o fato à Presidência, à Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ e à Ouvidoria-Geral de Justiça - OUVG, para ciência, acompanhamento e eventual adoção das providências cabíveis, no âmbito de suas atribuições.

§ 1º Sem prejuízo da atuação das demais unidades competentes, a CGJ, uma vez cientificada da existência de processos judiciais, inquéritos ou notícias de fatos relacionados às matérias previstas no art. 1º, poderá instaurar procedimento administrativo disciplinar ou outro expediente apuratório cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para a apuração dos fatos e a verificação de seus eventuais reflexos na esfera administrativo-disciplinar.

§ 2º A apuração interna não afasta a necessária cooperação institucional com as autoridades policiais e o Ministério Público, devendo as unidades competentes compartilhar as informações pertinentes, resguardado o sigilo legal.

§ 3º Instaurado o procedimento apuratório, a autoridade competente avaliará a necessidade de afastamento cautelar do servidor investigado, nos termos da legislação aplicável, bem como procederá à imediata revisão de seus acessos a sistemas institucionais e a dados sensíveis, visando à mitigação de riscos e à proteção institucional.

Art. 4º O enfrentamento ao assédio moral, assédio sexual e à discriminação no âmbito do TJRR abrangerá todas as relações socioprofissionais, aplicando-se a magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), aprendizes, voluntários(as), terceirizados(as), prestadores(as) de serviços e delegatários(as) de serventias extrajudiciais.

§ 1º Considera-se notícia de assédio ou discriminação qualquer comunicação, formal ou informal, que traga ao conhecimento da instituição a ocorrência de fatos dessa natureza.

§ 2º As notícias poderão ser encaminhadas diretamente à Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação do TJRR, inclusive por meio do canal eletrônico oficial (***politica.assedio@tjrr.jus.br***), sendo assegurado o acolhimento, a escuta ativa, o absoluto sigilo e a confidencialidade dos dados das partes envolvidas.

§ 3º Fica expressamente vedada qualquer forma de retaliação, represália, exoneração, dispensa ou prejuízo funcional, profissional ou psicológico contra a pessoa que, de boa-fé, noticie, testemunhe ou colabore nas apurações de condutas de assédio ou discriminação abrangidas por esta Portaria.

Art. 5º Fica vedada a nomeação para cargos em comissão e a designação para funções de confiança de pessoa condenada, ainda que exclusivamente em 1ª instância e sem decisão transitada em julgado, pela prática de qualquer das condutas previstas nos incisos I a XII do art. 1º.

§ 1º A vedação prevista no *caput* perdurará, no mínimo, até o cumprimento integral da pena ou até a ocorrência de outra forma de extinção da punibilidade.

§ 2º A vedação de que trata o *caput* não configura violação ao princípio da presunção de inocência, tendo em vista que a investidura em cargos de livre nomeação exige o preenchimento inquestionável dos requisitos de idoneidade moral e conduta ilibada.

Art. 6º O nomeado para cargo em comissão ou designado para função de confiança deverá, obrigatoriamente e antes da investidura, apresentar Declaração de Idoneidade Moral e Inexistência de Impedimentos, atestando, sob as penas da lei, não incorrer nas vedações previstas no art. 5º.

Parágrafo único. A prestação de informações falsas na declaração de que trata o *caput* sujeitará o declarante a sanções administrativas, civis e criminais, notadamente a responsabilização pelo crime de falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e imediata exoneração.

Art. 7º Na hipótese de surgimento, posterior à nomeação, de Processo Judicial ou Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD relacionado às condutas descritas no art. 1º, envolvendo ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, recomenda-se que a autoridade competente proceda à imediata reavaliação da permanência do servidor no cargo, independentemente de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado.

§ 1º A reavaliação e a eventual exoneração fundamentam-se na natureza precária e de livre nomeação e dispensa (*ad nutum*) inerente aos cargos em comissão e funções de confiança, cujos pressupostos essenciais são a fidúcia, a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

§ 2º A adoção da medida de exoneração tratada neste artigo não configura violação ao princípio constitucional da presunção de inocência nem antecipação de juízo de culpabilidade, por constituir ato fundamentado na ponderação de riscos e na proteção da moralidade administrativa, da integridade institucional e da preservação da confiança pública.

Art. 8º A Administração do Tribunal adotará providências para a atuação conjunta com o Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais - CEAVCAI, a fim de garantir apoio institucional e acolhimento às vítimas ou potenciais vítimas dos atos descritos no art. 1º, bem como para o desenvolvimento de ações educativas preventivas.

Art. 9º O TJRR, preferencialmente em parceria com a Escola Judicial de Roraima - Ejurr e unidades especializadas, promoverá ações institucionais de educação, conscientização e capacitações periódicas voltadas à prevenção da violência de gênero, proteção de crianças e adolescentes, responsabilidade digital e conduta ética, assegurando a participação de magistrados, servidores, estagiários e trabalhadores terceirizados.

Art. 10. As unidades judiciais e administrativas adotarão mecanismos de identificação e acompanhamento dos feitos alcançados por esta Portaria, a fim de assegurar a efetividade da prioridade de tramitação.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

	Documento assinado eletronicamente por LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 14/07/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	Documento assinado eletronicamente por ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA, Corregedor , em 14/07/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	Documento assinado eletronicamente por ELAINE CRISTINA BIANCHI, Ouvidora Geral de Justiça , em 27/07/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador

PORTARIA TJRR/PR N. 772, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a realização de sessões de julgamento do Tribunal Pleno e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0016417-63.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 107 do RITJRR (Dje 7520, p. 35, de 18.12.23),

CONSIDERANDO que ao Presidente do Tribunal Justiça compete coordenar os trabalhos da Secretaria do Tribunal Pleno, ouvidos os pares,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, eficácia, economicidade e acesso à justiça,

CONSIDERANDO o impedimento temporário de utilização da sala de sessões do TJRR em razão de obra (SEI 0013973-57.2026.8.23.8000),

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art.1º As sessões de julgamento do Egrégio Tribunal Pleno, no período em que perdurarem as obras de que trata o procedimento administrativo SEI 0013973-57.2026.8.23.8000, realizar-se-ão de forma remota.

§1º Será mantida a transmissão ao vivo via YouTube bem como a realização do serviço de comunicação por meio de libras.

§2º O link de acesso à sessão será juntado aos autos dos processos/recursos em julgamento, como de costume, intimadas as partes na forma legal, para fins de participação de seus procuradores bem como do Ministério Público estadual, conforme o caso.

§3.º As sustentações orais seguirão o disposto no Capítulo X, Seções III e IV, do RITJRR.

Art.2º Comunique-se à OAB, Ministério Público e Defensoria Pública estaduais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, **Presidente**, em 27/07/2026, às 17:40, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2861282** e o código CRC **66192529**.

PORTARIA TJRR/PR N. 773, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Altera a Resolução TJRR/TP n. 1, de 5 de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o art. 4º do Regimento Interno do TJRR (Resolução n. 27, de 25 de outubro de 2023);

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Oliveira (Portaria TJRR/PR N. 324, de 22 de Abril de 2026; e

CONSIDERANDO a posse do Excelentíssimo Senhor Desembargador Alessandro Tramujas Assad,

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º A Resolução TJRR/TP n. 1, de 5 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

.....

II -

.....

b) Desembargador **Alessandro Tramujas Assad**; e

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Resolução aplica-se, igualmente, aos processos distribuídos a partir da posse do novo julgador.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 27/07/2026, às 17:42, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2861042** e o código CRC **06BE46F0**.

PORTARIA TJRR/PR N. 774, DE 27 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0001420-46.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente nas unidades constantes do cronograma do mês de julho/2026, conforme lista abaixo;

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços;

Art. 3º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC;

Art. 4º Encaminhar ao NUCRI para divulgação;

CRONOGRAMA - JULHO/2026

ITEM	LOCAL	DATA
01	PRÉDIO DA ATAÍDE TEIVE	03/07/2026, (sexta-feira, 10h.)
02	FÓRUM DA CIDADANIA	03/07/2026, (sexta-feira, 14h.)
03	FÓRUM CRIMINAL	08/07/2026, (quarta-feira, 14h.)
04	COMARCA DE BONFIM	10/07/2026 (sexta-feira, 14h.) OBS.: A limpeza do forro deverá ser realizada no dia 09/07/2026 (quinta-feira)
05	CASA DO CIDADÃO	17/07/2026, (sexta-feira, 13h.)
06	NUPAC	17/07/2026, (sexta-feira, 14h.)
07	FÓRUM CÍVEL	24/07/2026, (sexta-feira, 14h.)
08	CASA DA ALFERES PAULO SALDANHA	31/07/2026, (sexta-feira, 13h.)
09	COMPLEXO SOCIOCULTURAL	31/07/2026, (sexta-feira, 14h.)



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 27/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2861211** e o código CRC **3F9BCF1E**.

PORTARIA TJRR/PR N. 775, DE 27 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0014289-70.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear **CARLOS EDUARDO SANTOS SANDES** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, código TJ/DCA-19, com lotação na Divisão de Acompanhamento da Vara de Penas e Medidas Alternativas, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 27/07/2026, às 17:38, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2860734 e o código CRC DF36A2B4 .

PORTARIAS TJRR/PR, DE 27 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0015948-17.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 776. Remover, no interesse da Administração, o servidor **DAVI GABRIEL TEIXEIRA DOS SANTOS**, Analista Judiciário - Infraestrutura de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Infraestrutura de TIC para o Setor de Data Center e Redes, a contar da publicação desta portaria.

N. 777. Remover, no interesse da Administração, o servidor **ANTONIO DE SOUSA RODRIGUES**, Analista Judiciário - Infraestrutura de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Infraestrutura de TIC para o Setor de Aplicações, a contar da publicação desta portaria.

N. 778. Remover, no interesse da Administração, o servidor **JOSÉ LINHARES DO NASCIMENTO FILHO**, Analista Judiciário - Infraestrutura de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Infraestrutura de TIC para o Setor de Aplicações, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 27/07/2026, às 17:38, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2860769 e o código CRC 79BA1B0E .

PORTARIA TJRR/PR N. 779, DE 27 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0018845-52.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **LARISSA DAMASCENO MENEZES NOGUEIRA**, Função Técnica Especializada, código TJ/FC-5, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, código TJ/DCA-11, da Vice-Presidência, sem prejuízo de suas atribuições, nos períodos de 23/7 a 7/9/2026, 18/9 a 24/11/2026 e 5/12/2026 a 5/1/2027, em razão de licença maternidade da servidora titular.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 27/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2860952 e o código CRC 2D9749BE .

PORTARIA TJRR/PR N. 780, DE 27 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0014742-65.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **TIAGO MENDONÇA LOBO**, Assessor Estatístico, código TJ/DCA-7, para apresentar o artigo científico "ComprasMatch: Um Modelo Baseado em Similaridade Semântica e Grafos para Detecção de Sinergias em Contratações Públicas" no LASDiGov 2026 – Latin American Symposium on Digital Government, no período de 19 a 23/7/2026, na cidade de Gramado - RS, sem ônus para este Tribunal e sem prejuízo de sua remuneração.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 27/07/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2849838 e o código CRC FC04D029 .

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0015971-60.2026.8.23.8000****Assunto: Pedido de Diárias Juiz de Direito Thiago Russi**

Diante do exposto, com fundamento no art. 1º, §2º e no art. 4º da Resolução n. 3/2014, com lastro nas manifestações técnicas, **defiro** o pagamento de diárias ao d. Magistrado Requerente, a fim de viabilizar seu deslocamento às localidades de Vila 55, Vila Novo Paraíso (500), Vila Vista Alegre e Sede Municipal, localizadas no município de Caracaraí/RR, no período de **28 a 31 de julho de 2026**, ficando a autorização condicionada à existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

Publique-se o extrato desta decisão, de acordo com o portal Simplificar.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados e à Secretaria de Orçamento e Finanças, para as providências pertinentes.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 27/07/2026, às 17:40, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2861434** e o código CRC **A4B5187D**.

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA SG/TJRR Nº 95 DE 27 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA-GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Considerando o teor da Decisão SG nº 2859587, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0008174-33.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Bárbara Spies Campos	Servidora	6,5 (seis e meia)
Destino	Foz do Iguaçu/PR	
Motivo:	Participação no 13º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos	
Data:	10 a 14/08/2026	
Autorização:	24/07/2026	

KÁRISSE N. BLOS LAGO
Secretária-Geral em exercício

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 27 DE JULHO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 953 - Designar o servidor **ANEUZITON SOUZA DANTAS**, Requisitado da União, para responder pela função de Gestor de Fórum da Diretoria do Fórum Criminal, no período de 26/8 a 4/9/2026, em virtude de férias do servidor Jorge Luis Jaworski.

N.º 954 - Designar o servidor **CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe de CEJUSC do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Boa Vista, no período de 27/7 a 5/8/2026, em virtude de férias do servidor Ruy Lúcio Rodrigues da Silva.

N.º 955 - Designar o servidor **HARISSON DOUGLAS AGUIAR DA SILVA**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Gestão de Contratações de TIC, no período de 10 a 14/8/2026, em virtude de afastamento do servidor Felippi Tuan da Silva Figueiredo.

N.º 956 - Designar o servidor **JOSÉ SILVA FERREIRA**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Setor de Pronto Atendimento do Fórum Criminal, no período de 18/7 a 15/9/2026, em virtude de afastamento da servidora Roberta Tathiana Pinheiro de Souza.

N.º 957 - Cessar os efeitos, a contar de 24/7/2026, da designação da servidora **LORENA GRACIÊ DUARTE VASCONCELOS**, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz da Vara da Justiça Itinerante, em virtude de férias da servidora Ana Luiza Rodrigues Martinez, objeto da Portaria SGP nº 938/2026, publicada no DJE n.º 8136, de 22/7/2026.

N.º 958 - Convalidar a designação da servidora **MARIANA UCHOA ARCANJO**, Assessora Especial, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Almiro Padilha, nos dias 23 e 24/7/2026, em virtude de folgas do servidor Felipe Augusto Mendonça Krepker Leiros.

N.º 959 - Designar a servidora **PRISCILA EDUARDA SARMENTO DE CASTRO**, Assistente Técnica, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Secretaria de Orçamento e Finanças, no período de 10 a 27/8/2026, em virtude de recesso da servidora Mariana Alves Garcia de Almeida Parente.

N.º 960 - Designar a servidora **UANNE KELLY FERREIRA CARVALHO**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Segunda Vara de Família/ Gabinete, no período de 12 a 31/8/2026, em virtude de férias do servidor Tony Andrey Silva de Castro.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 27/07/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Nº DO TERMO: 01/2024.

PROCESSO SEI Nº: 0004501-03.2024.8.23.8000.

ADITAMENTO: Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: Concessão de Uso Oneroso do espaço destinado à lanchonete da Sede Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: ALTERAÇÃO e PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Termo de Concessão de Uso nº 01/2024; Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Concessão de Uso nº 01/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/07/2026 até **24/07/2027**.

PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e a Empresa Golden Comercio e Serviços LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107, 124 e 184 da Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Sra. Kárisse Nascimento Blos Lago - Secretária-Geral.

REPRESENTANTE DA DA GOLDEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA: Sra. Ismenia Lorrane Rodrigues François.

DATA: 24 de julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 55/2022

PROCESSO SEI Nº: 0011443-22.2022.8.23.8000.

ADITAMENTO: Quinto Termo Aditivo.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria para manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade e adequação às Normas ISO para o ciclo de auditorias nos Sistemas de Gestão Integrado do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONTRATADA: RS2 Consultoria LTDA - CNPJ: 05.063.536/0001-70.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com término em 04/08/2027 e **REAJUSTE** no valor do Contrato, em 4,6413%, correspondente do índice IPCA, apurado entre 01/07/2025 a 01/07/2026.

VALOR: 41.274,24 (quarenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 55, III e 57, §1º, I e §2º, da Lei n.º 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Karisse Nascimento Blos Lago - Secretária-Geral, em exercício.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fábio Didier Coutinho - Representante Legal.

DATA: 27 de julho de 2026.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 27/07/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

Errata

Na Portaria n. 533, de 16 de julho de 2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição n. 8132, de 16 de julho de 2026, página 25, nas linhas referentes aos servidores:

Onde se lê: “DOMINGOS MORAES DA SILVA”

Leia-se: “WILSON JORGE BARROS DE OLIVEIRA”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIAS DO DIA 27 DE JULHO DE 2026

N. 583- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016347-46.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz César Bezerra Lima		Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vicinal 11 e outros, Cantá/RR.		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.		
Data:	27/7/2026.		

N. 584- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013017-75.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Ricardo Almeida Fernandes Rodrigo Coelho Viana		Colaborador BM	2,5 (duas e meia)
Destino:	Comarcas de São Luiz e Rorainópolis/RR.		
Motivo:	Realizar atendimento de primeiros socorros em situação de urgência e emergência, quando se fizer necessário o apoio da Equipe dos Bombeiros no local, durante as visitas institucionais às comarcas do interior		
Data:	29 a 31/07/2026.		

N. 585- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015915-27.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Daniel Rodrigues de Almeida Portela Silza Almeida Costa Senna		Analista Judiciário	2,5 (duas e meia)
Destino:	Comunidades Willemon e Sorocaima - Comarca de Pacaraima/RR		
Motivo:	Realizar diligência para Estudo de caso.		
Data:	23 a 25/07/2026.		

N. 586- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015974-15.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Ozineide da Silva Pereira Domingos Moraes da Silva Antonio Marcos Silva de Carvalho Francisco Gilberto Soares Barbosa Neto João da Silva Oliveira Yohurts Makinss da Silva Peixoto		Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Destino:	Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracaraí, Pacaraima e São Luiz do Anauá/RR.		
Motivo:	Segurança velada.		
Data:	01 a 08/08/2026.		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 27 de julho de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 27/07/2026

EDITAL DE CITAÇÃO 3 DIAS E INTIMAÇÃO DE 15 DIAS

A Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: CARLOS ALVES DIAS, brasileiro, solteiro, açougueiro, portador do RG nº 231409 SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº 793.2623002-30, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá ser **CITADA** para, **EM 3 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a **R\$ 1.547,93** (referente a pensão alimentícia dos meses de dezembro de 2025 a fevereiro de 2026), acrescido das parcelas que se vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão. Deverá, ainda, ser **INTIMADA** para, NO PRAZO DE 15 (DIAS), PAGAR o montante exigido pela parte credora (**R\$ 45.678,18**), SOB PENA de ser acrescida MULTA no percentual de 10% (dez por cento). Ainda, PAGAR AS CUSTAS processuais e os HONORÁRIOS advocatícios (10% dez por cento do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei, nos autos do processo nº **0809512-20.2026.8.23.0010**, de Execução de Alimentos, em que tem como parte requerente R. C. A. de O., representado por A. de O. C., e requerido CARLOS ALVES DIAS.

JUÍZO: localiza-se na Palácio Latife Salomão – Fórum da Cidadania Av. Glaicon de Paiva, nº 550, Bairro Centro, Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 27 de julho de 2026. Eu, RGA (téc. judiciário) o digitei.

GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO

Juíza de Direito

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**PORTARIA Nº 005/2026.**

Dispõe sobre a inclusão de nova atribuição a Escrevente 1º Ofício de Notas, Protesto e Registros de Boa Vista.

JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Tabelião e Oficial do Primeiro Ofício de Notas, Protesto e Registros de Boa Vista - Roraima, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que compete aos Notários e Oficiais de registros contratarem e nomearem Escreventes, Substitutos e Auxiliares, como empregados com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação Trabalhista;

CONSIDERANDO o disposto do Parágrafo § 3º do Artigo 20º da Lei 8.935/94;

RESOLVE:

Artigo 1º - Incluir nova atribuição ao Escrevente Autorizado **Rogério Castro Nogueira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 105404 SSP/RR, e inscrito no CPF/MF nº 382.146.522-00, delegando poderes de realizar diligências para coleta de assinaturas. Mantendo no mais, a designação para a prática dos atos inerentes à Portaria 004/2026, publicada em 21 de julho de 2026 no Diário de Justiça Eletrônico.

Artigo 2º - Esta Portaria será revogada simultaneamente ao término do contrato de trabalho.

Boa Vista - Roraima, 27 de julho de 2025.

Joziel Silva Wariss Loureiro
Tabelião e Oficial

EDITAL DE PROCLAMAS

Expediente de 27/07/2026

1) RODRIGO ANDRADE COSTA e ANA LÚCIA DA SILVA DE OLIVEIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/06/2004, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Alameda Sd-03, Boa Vista-RR, filho de RENATO VIEIRA DA COSTA e JAQUELINE FROIS FÉLIX. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 27/08/2007, de profissão Recepcionista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Alameda Sd-03, Boa Vista-RR, filha de ROBERTO ANASTÁCIO DE OLIVEIRA e LUCILENE DA SILVA ANDRADE.

2) ADAN MONTEIRO LIMA e ALESSANDRA VIANA SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 29/11/1988, de profissão Empreendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Barreto Leite, Boa Vista-RR, filho de CARLOS MAGALHÃES LIMA e ONEIDE MONTEIRO DO ESPÍRITO SANTO. ELA: nascida em Santarém-PA, em 06/12/1975, de profissão Fisioterapeuta, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Barreto Leite, Boa Vista-RR, filha de ALONSO SILVA DOS SANTOS e MARIA JESUITA VIANA SANTOS.

3) PEDRO BENTO NETO e CASSIA GISELE FARINELLI LEITE DA SILVA

ELE: nascido em Aracati-CE, em 14/09/1989, de profissão Advogado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Hélio Magalhães, Boa Vista-RR, filho de VALDEMIR MOREIRA BENTO e RAIMUNDA PESSOA BENTO. ELA: nascida em Bauru-SP, em 14/11/1984, de profissão Advogada, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Hélio Magalhães, Boa Vista-RR, filha de JOÃO LEITE DA SILVA NETO e MARCIA FARINELLI.

4) DAVI AMORAS ROCHA DOS SANTOS e YUMI MIN BERMÊO PINTO BENIGNO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 04/09/2006, de profissão Estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Jósimo de Alencar Macêdo, Boa Vista-RR, filho de HERIVALDO FELIPE AMORAS DOS SANTOS e MÁRCIA ROCHA DE CARVALHO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 05/11/2004, de profissão Recepcionista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Jósimo de Alencar Macêdo, Boa Vista-RR, filha de GILVAN LOPES BENIGNO e MÔNICA ROMÊNIA BERMÊO PINTO.

5) JONAS CARLOS OLIVEIRA SILVA AZEVEDO e MARLIETE DA SILVA SANTOS

ELE: nascido em Lago da Pedra-MA, em 11/04/1971, de profissão Professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rio Solimões, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES AZEVEDO e RAIMUNDA OLIVEIRA SILVA. ELA: nascida em Gurupi-TO, em 29/07/1976, de profissão do Lar, estado civil divorciado, domiciliada e residente na Rua Izídio Galdino da Silva, Boa Vista-RR, filha de TORQUATO TEIXEIRA DOS SANTOS e EMILIANA COELHO DOS SANTOS.

6) ARIVARLEY SOUZA PAIVA e RARILCINEDIA AGUIAR DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 14/08/1983, de profissão Funcionário Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Nilo Brandão, Boa Vista-RR, filho de ARIALDO LIVRAMENTO SOUZA PAIVA e MATILDE SOUZA PAIVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/03/1979, de profissão Funcionária Pública, estado civil divorciado, domiciliada e residente na Rua Nilo Brandão, Boa Vista-RR, filha de COSME MANOEL DA SILVA e IONE AGUIAR DA SILVA.

7) PEDRO LUCAS DA SILVA SANTANA e STÉFANI MACHADO DOS SANTOS

ELE: nascido em Camaragibe-PE, em 04/12/2002, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Chile, Boa Vista-RR, filho de ABIMAEI MANOEL DE SANTANA e ROSINEIDE MOURA DA SILVA SANTANA. ELA: nascida em Santa Maria-RS, em 15/11/2000, de profissão Militar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Chile, Boa Vista-RR, filha de CLAUDIOMAR COMIN DOS SANTOS e CRISTIANE MACHADO.

8) JOSE RICARDO ANDRADES DOS SANTOS e MARIA DE LOS ÁNGELES MORADO WILLIANS

ELE: nascido em Alta Floresta-MT, em 07/05/1986, de profissão Servente de Pedreiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua João Alves Rodrigues, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO AMADOR DOS SANTOS e MARIA ELIZABETE ANDRADES DOS SANTOS. ELA: nascida em Venezuela-ET, em 20/11/1990, de profissão Micropigmentador, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua João Alves Rodrigues, Boa Vista-RR, filha de ARGENIS ENRIQUE MORAO ARTEAGA e LIZ DEYANIRA WILLIANS TOVAR.

9) WESLEY GABRIEL ROZA LEAL e GEYSA PALOMMA VENTURA PEREIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 16/05/2002, de profissão Guarda Civil Municipal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Felinto Barbosa Monteiro, Boa Vista-RR, filho de JOEL LEAL e GILVANIR PEREIRA ROZA LEAL. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 09/06/1994, de profissão Guarda Civil Municipal, estado civil solteira, domiciliada e residente na BOM INTENTO, Boa Vista-RR, filha de ERASMO ROQUE PEREIRA e JOSELINA MARIA CRUZ VENTURA.

10) LUCAS BADDUE CALHEIROS PENA e SARAH REIS DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 21/12/1996, de profissão Assistente Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Domingo Maciel Costa, Boa Vista-RR, filho de CÉLIO DA SILVA PENA e MARIA ODETE CALHEIROS PENA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 09/01/1996, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Domingo Maciel Costa, Boa Vista-RR, filha de SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA e RITA REIS DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 27 de julho de 2026. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 27/07/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **VALDIR LUCENA SILVA** e **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA FREITAS**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, agricultor, com 61 anos de idade, natural de Barra do Corda-MA, nascido aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e sessenta e cinco, residente e domiciliado na Rua Ruth Pinheiro, nº 855, bairro Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filho de **ADALÍCIO ALVES DA SILVA** e **MARIA JOSÉ LUCENA DA SILVA**.

Que ela é: brasileira, viúva, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, professora, com 68 anos de idade, natural de Caracaraí-RR, nascida aos onze dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e cinquenta e oito, residente e domiciliada na Rua Ruth Pinheiro, nº 855, bairro Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filha de **MIGUEL EVARISTO DA SILVA** e **RAIMUNDA NONATA DA SILVA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 22 de julho de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **IRAN FERREIRA DOS SANTOS** e **VANDERLÂNDIA FREITAS DE SOUSA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, autônomo, com 46 anos de idade, natural de Porto Velho-RO, nascido aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e setenta e nove, residente e domiciliado na Avenida Mário Homem de Melo, nº 2354, bairro Mecejana, Boa Vista-RR, filho de **LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS** e **EROLTILDES DINIZ DE MACÊDO**.

Que ela é: brasileira, solteiro, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, empreendedora, com 47 anos de idade, natural de Vitorino Freire-MA, nascida aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e setenta e nove, residente e domiciliada na Avenida Mário Homem de Melo, nº 2354, bairro Mecejana, Boa Vista-RR, filha de **LEONY FREITAS DE SOUSA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 23 de julho de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **WERRISON CAVALCANTE PANTOJA** e **ROSEANE NOGUEIRA DA SILVA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, divorciado, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, agente publico, com 46 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e setenta e nove, residente e domiciliado na Avenida General Ataíde Teive, nº 669, bairro Mecejana, Boa Vista-RR, filho de **WELSON DE OLIVEIRA PANTOJA** e **MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE PANTOJA**.

Que ela é: brasileira, divorciada, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, cuidadora, com 46 anos de idade, natural de Campo Formoso-BA, nascida aos dois dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e oitenta, residente e domiciliada na Rua das Muzendras, nº 1320, bairro Jardim Primavera, Boa Vista-RR, filha de **MARTINHA NOGUEIRA DA SILVA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 23 de julho de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva